

MINUTA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MINUTA DE CONTRATO S/N

* MINUTA DE DOCUMENTO

Contrato Administrativo celebrado entre o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS, e a empresa _____, autorizado no Processo n. 000939-0220/25-0.

NOME E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 89.550.032/0001-74, com sede nesta Capital, na Rua Sete de Setembro nº 388, Bairro Centro Histórico, adiante denominado simplesmente TRIBUNAL, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Sra. ANA LUCIA PEREIRA.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede _____, CEP _____, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. _____.

O presente contrato tem como fundamento o Pregão Eletrônico nº 03/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, IN-SEGES nº 73/2022, Lei Federal nº 123/2006, e demais legislações pertinentes, e como finalidade a consecução do objeto contratado descrito abaixo, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de alimentação para eventos (coffee break, café da manhã, almoço e/ou jantar, fornecimento de café, dentre outros), **para fornecimento sob demanda**, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. Os quantitativos máximos estimados são os seguintes:

ITEM	TIPO DE MATERIAL/SERVIÇO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANTIDADE ESTIMADA
Lote 01 - ALIMENTAÇÃO				

1	Coffee Break (tipo 1)	Serviço de coffee break, requerido para abertura, intervalo ou encerramento do evento, composto de: - Bebidas não alcoólicas: sucos de frutas naturais variados (300ml), café preto (100 ml), chá (100ml), refrigerantes normal e dietético (300 ml), água mineral (com e sem gás 300ml), adoçantes e açúcares individuais; - Alimentação: Bolos: caseiros, 2 porções por pessoa (100g por porção); sabores sugeridos: laranja, limão, coco, maracujá, milho, cenoura, chocolate, maçã; Salgados: 3 porções por pessoa: pão de queijo (30g por porção), pastel de carne, coxinha de frango, croquete de carne, cachorrinho folhado, croissant presunto e queijo e, no mínimo, 02 tipos de frutas da estação laminadas ou em cubos e frescas. Observação: com serviço de copeiragem para reposição dos itens. Copos descartáveis, de papel biodegradável de 200 ml e de 50ml e guardanapos de papel fino. Serviço proporcional ao número de participantes e disponível por 60 minutos. Materiais e serviços fornecidos pela Contratada.	Por pessoa	300
2	Coffee break (tipo 2)	Serviço de coffee break, requerido para abertura, intervalo ou encerramento do evento, composto de: - Bebidas não alcoólicas: café preto (100 ml), 1 tipo de suco de fruta natural (300ml), água mineral sem gás natural e gelada. - Alimentação: Petit Four e Pão de Queijo, composto de, no mínimo: 2 (duas) variedades de biscoitos amanteigados (petit four) doces, 1 (uma) variedade de biscoito (petit four) salgado e pão de queijo assado no máximo 1 (uma) hora antes do horário de consumo, que deverá ser servido em recipiente que garanta a manutenção da temperatura. A quantidade mínima por pessoa deve ser de 3 (três) unidades de biscoito e 5 (cinco) unidades de pão de queijo (tamanho coquetel). Observação: com serviço de copeiragem para reposição dos itens. Copos descartáveis, de papel biodegradável 200 ml e de 50ml e guardanapos de papel fino. Serviço proporcional ao número de participantes e disponível por 30 minutos. Materiais e serviços fornecidos pela Contratada.	Por pessoa	11.000
3	Café da manhã simples	Composto, no mínimo, de: café, chá, suco de frutas, adoçante e açúcar individuais, água mineral (com e sem gás), sanduíche, pão de queijo, um tipo de bolo e um tipo de croissant doce, etc.	Por pessoa	100
4	Café da manhã completo	Composto, no mínimo, de: café, chá, chocolate, leite quente e frio, suco de frutas, adoçante e açúcar individuais, água mineral (com e sem gás), cesta de pães, croissants, manteiga, mel, geléias, requeijão, tábua de frios, frutas frescas, iogurtes, bolos, etc.	Por pessoa	100

5	Almoço ou Jantar sem bebida alcoólica	Composto, no mínimo, de: Couvert; Entrada: 2 opções de pratos frios (saladas, cremes); Prato principal: peixe, ave ou carne nobre, com respectivas guarnições. Sobremesa: 2 opções de doces e frutas da estação. Bebidas: água mineral (com e sem gás), refrigerantes (normal e dietético). Após término da refeição, serviço de café e chá.	Por pessoa	200
6	Almoço ou Jantar com bebida alcoólica	Composto, no mínimo, de: Couvert; Entrada: 2 opções de pratos frios (saladas, cremes); Prato principal: peixe, ave ou carne nobre, com respectivas guarnições. Sobremesa: 2 opções de doces e frutas da estação. Bebidas: água mineral (com e sem gás), refrigerantes (normal e dietético), cerveja nacional, vinho tipo nacional de reconhecida qualidade. Após término da refeição, serviço de café e chá.	Por pessoa	200
7	Almoço ou jantar alto padrão	Composto, no mínimo, de: Couvert; Entrada: 2 opções de pratos frios (saladas, cremes ou mousses), 2 pratos principais: opções de peixe, carne nobre ou massa, com respectivas guarnições, 2 opções de sobremesa (doces, sorvetes, tortas e frutas da estação) Bebidas: água mineral (com e sem gás), 2 tipos de refrigerantes (normal e dietético), vinho tinto nacional de reconhecida qualidade, espumante nacional de reconhecida qualidade; Serviço de café expresso e chá acompanhados de mini trufas e petit fours em mesa de buffet.	Por pessoa	200
8	Coquetel simples	Composto, no mínimo, dos seguintes tipos de salgados: 5 tipos de canapés frios; 5 tipos de canapés quentes; 3 tipos de doces. Bebidas: água mineral (com e sem gás), refrigerantes (normal e dietético), cerveja nacional, vinho tinto nacional de reconhecida qualidade, espumante nacional de reconhecida qualidade.	Por pessoa	100
9	Coquetel com serviço de prato quente	Composto, no mínimo, dos seguintes tipos de salgados: 3 tipos de canapés frios; 3 tipos de canapés quentes; 2 tipos de barquetes quentes; 2 tipos de folhados quentes; 2 tipos de mini quiches quentes; 2 tipos de mini porções quentes (massa, carne ou ave); 4 tipos de doces. Bebidas: água mineral (com e sem gás), refrigerantes (normal e dietético), coquetel de frutas, vinho branco nacional de reconhecida qualidade, vinho tinto nacional de reconhecida qualidade, espumante nacional de reconhecida qualidade.	Por pessoa	100

10	Almoço ou Jantar em restaurante	Refeição em restaurante de cozinha alto padrão, serviço empratado ou rodízio, composto, no mínimo por: Cardápio de entrada; Prato principal (2 opções) com os respectivos molhos e acompanhamentos; Sobremesa, Bebidas: água mineral (com e sem gás), e sucos naturais de frutas (mínimo de três variedades) e refrigerantes (normal e dietético), coquetel de frutas, vinho branco nacional de reconhecida qualidade, vinho tinto nacional de reconhecida qualidade, espumante nacional de reconhecida qualidade; Após término da refeição, serviço de café e chá.	Por pessoa	100
11	Bebedouro com garrafão de água mineral	Água mineral em garrafão de 20L com bebedouro com água natural e gelada. Copos plásticos descartáveis e lixeira, fornecidos pela contratada. Os garrafões deverão ser higienizados com álcool antes da sua colocação nos bebedouros.	Unidade	165
12	Fornecimento de café com ou sem açúcar	Garrafa térmica, com no mínimo 1,5l, acompanhada de açucareiro permanentemente abastecido, suprimento permanente de adoçante (líquido ou em sachês), com colocação de xícaras de louça com pires e colher de inox, os quais devem ser colocados a mesa diretora e dos demais participantes do evento, incluindo 50 copos plásticos descartáveis de 50ml, acompanhada de lixeiras próxima ao local.	Unidade	660
13	Fornecimento de água mineral	Garrafa de água mineral (com ou sem gás) de 500 ml, as quais devem ser colocadas a mesa diretora e dos demais participantes/palestrantes ou convidados do evento, servidas em copos de vidro.	Unidade	540

1.2.1. O detalhamento acerca do objeto encontra-se no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Edital;

1.3.2. O Termo de Referência;

1.3.3. A Proposta da Contratada;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termos de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Os serviços serão requisitados mediante a emissão de Ordem de Serviço – modelo constante no Anexo 02 do Anexo I - Termo de Referência, expedida pelo Tribunal, encaminhada via e-mail para o endereço eletrônico indicado na proposta comercial da CONTRATADA, com antecedência de pelo menos

03 (três) dias úteis do início de cada evento.

3.2.1. A Ordem de Serviço conterá a descrição dos serviços a serem prestados em cada evento, data, horário e local, bem como as recomendações necessárias.

3.3. Para a organização, execução e acompanhamento da preparação da infraestrutura física e logística, necessária à realização de eventos, a CONTRATADA deverá encaminhar projeto de realização juntamente com a documentação comprobatória da experiência dos profissionais do Anexo 01 do Termo de Referência mencionados na Ordem de Serviço, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis antes do início de cada evento, contendo a sistematização da execução que atenda às especificações constantes desse Termo, para análise e aprovação do fiscal do contrato.

3.4. A CONTRATADA deve confirmar o recebimento da Ordem de Serviço no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, prestando as informações necessárias quanto ao agendamento dos serviços.

3.5. A Ordem de Serviço poderá ser cancelada, em caso fortuito ou força maior, antes da data aprazada e, no caso de cancelamento de Ordem de Serviço, não será pago nenhum valor, exceto àqueles itens para os quais houve entrega, como o caso de produtos personalizados, ou execução de despesas comprovadamente incorridas pela CONTRATADA.

3.6. Os quantitativos constantes no Anexo 01 do Anexo I - Termo de Referência, são estimados, e serão solicitados para quaisquer dos itens de acordo com a unidade de medida especificada.

3.7. A CONTRATADA, quando receber a Ordem de Serviço, deverá comprovar que o local onde a alimentação será produzida possui alvará junto à Vigilância Sanitária.

3.8. Os serviços desse lote poderão ser agendados em qualquer município do Estado do Rio Grande do Sul onde o TCE-RS possua Serviço Regional de Auditoria, incluindo Caxias do Sul, Erechim, Frederico Westphalen, Passo Fundo, Pelotas, Santa Cruz do Sul, Santa Maria, Santana do Livramento, Santo Ângelo ou em Porto Alegre.

3.9. A CONTRATADA deve se responsabilizar pelo transporte, alimentação, hospedagem e demais despesas dos profissionais por ela contratados, bem como pelos equipamentos por ela locados.

3.10. Os profissionais envolvidos na contratação deverão permanecer no dia e no local do evento pelo tempo necessário a sua conclusão.

3.11. Os eventos têm duração variada, embora normalmente se realizem nos períodos da manhã e tarde, estendendo-se por 08 (oito) horas em média.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é permitida a subcontratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.2. O valor total máximo estimado da contratação é de R\$ _____ (_____), conforme detalhado na tabela a seguir:

ITEM	TIPO DE MATERIAL/SERVIÇO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Lote 01 - ALIMENTAÇÃO						

1	Coffee Break (tipo 1)	Serviço de coffee break, requerido para abertura, intervalo ou encerramento do evento, composto de: - Bebidas não alcoólicas: sucos de frutas naturais variados (300ml), café preto (100 ml), chá (100ml), refrigerantes normal e dietético (300 ml), água mineral (com e sem gás 300ml), adoçantes e açúcares individuais; - Alimentação: Bolos: caseiros, 2 porções por pessoa (100g por porção); sabores sugeridos: laranja, limão, coco, maracujá, milho, cenoura, chocolate, maçã; Salgados: 3 porções por pessoa: pão de queijo (30g por porção), pastel de carne, coxinha de frango, croquete de carne, cachorrinho folhado, croissant presunto e queijo e, no mínimo, 02 tipos de frutas da estação laminadas ou em cubos e frescas. Observação: com serviço de copeiragem para reposição dos itens. Copos descartáveis, de papel biodegradável de 200 ml e de 50ml e guardanapos de papel fino. Serviço proporcional ao número de participantes e disponível por 60 minutos. Materiais e serviços fornecidos pela Contratada.	Por pessoa	300		
---	-----------------------	---	------------	-----	--	--

2	Coffee break (tipo 2)	Serviço de coffee break, requerido para abertura, intervalo ou encerramento do evento, composto de: - Bebidas não alcoólicas: café preto (100 ml), 1 tipo de suco de fruta natural (300ml), água mineral sem gás natural e gelada. - Alimentação: Petit Four e Pão de Queijo, composto de, no mínimo: 2 (duas) variedades de biscoitos amanteigados (petit four) doces, 1 (uma) variedade de biscoito (petit four) salgado e pão de queijo assado no máximo 1 (uma) hora antes do horário de consumo, que deverá ser servido em recipiente que garanta a manutenção da temperatura. A quantidade mínima por pessoa deve ser de 3 (três) unidades de biscoito e 5 (cinco) unidades de pão de queijo (tamanho coquetel). Observação: com serviço de copeiragem para reposição dos itens. Copos descartáveis, de papel biodegradável 200 ml e de 50ml e guardanapos de papel fino. Serviço proporcional ao número de participantes e disponível por 30 minutos. Materiais e serviços fornecidos pela Contratada.	Por pessoa	11.000		
3	Cafê da manhã simples	Composto, no mínimo, de: café, chá, suco de frutas, adoçante e açúcar individuais, água mineral (com e sem gás), sanduíche, pão de queijo, um tipo de bolo e um tipo de croissant doce, etc.	Por pessoa	100		
4	Cafê da manhã completo	Composto, no mínimo, de: café, chá, chocolate, leite quente e frio, suco de frutas, adoçante e açúcar individuais, água mineral (com e sem gás), cesta de pães, croissants, manteiga, mel, geléias, requeijão, tábua de frios, frutas frescas, iogurtes, bolos, etc.	Por pessoa	100		
5	Almoço ou Jantar sem bebida alcoólica	Composto, no mínimo, de: Couvert; Entrada: 2 opções de pratos frios (saladas, cremes); Prato principal: peixe, ave ou carne nobre, com respectivas guarnições. Sobremesa: 2 opções de doces e frutas da estação. Bebidas: água mineral (com e sem gás), refrigerantes (normal e dietético). Após término da refeição, serviço de café e chá.	Por pessoa	200		

6	Almoço ou Jantar com bebida alcoólica	Composto, no mínimo, de: Couvert; Entrada: 2 opções de pratos frios (saladas, cremes); Prato principal: peixe, ave ou carne nobre, com respectivas guarnições. Sobremesa: 2 opções de doces e frutas da estação. Bebidas: água mineral (com e sem gás), refrigerantes (normal e dietético), cerveja nacional, vinho tipo nacional de reconhecida qualidade. Após término da refeição, serviço de café e chá.	Por pessoa	200		
7	Almoço ou jantar alto padrão	Composto, no mínimo, de: Couvert; Entrada: 2 opções de pratos frios (saladas, cremes ou mousses), 2 pratos principais: opções de peixe, carne nobre ou massa, com respectivas guarnições, 2 opções de sobremesa (doces, sorvetes, tortas e frutas da estação) Bebidas: água mineral (com e sem gás), 2 tipos de refrigerantes (normal e dietético), vinho tinto nacional de reconhecida qualidade, espumante nacional de reconhecida qualidade; Serviço de café expresso e chá acompanhados de mini trufas e petit fours em mesa de buffet.	Por pessoa	200		
8	Coquetel simples	Composto, no mínimo, dos seguintes tipos de salgados: 5 tipos de canapés frios; 5 tipos de canapés quentes; 3 tipos de doces. Bebidas: água mineral (com e sem gás), refrigerantes (normal e dietético), cerveja nacional, vinho tinto nacional de reconhecida qualidade, espumante nacional de reconhecida qualidade.	Por pessoa	100		
9	Coquetel com serviço de prato quente	Composto, no mínimo, dos seguintes tipos de salgados: 3 tipos de canapés frios; 3 tipos de canapés quentes; 2 tipos de barquetes quentes; 2 tipos de folhados quentes; 2 tipos de mini quiches quentes; 2 tipos de mini porções quentes (massa, carne ou ave); 4 tipos de doces. Bebidas: água mineral (com e sem gás), refrigerantes (normal e dietético), coquetel de frutas, vinho branco nacional de reconhecida qualidade, vinho tinto nacional de reconhecida qualidade, espumante nacional de reconhecida qualidade.	Por pessoa	100		

10	Almoço ou Jantar em restaurante	Refeição em restaurante de cozinha alto padrão, serviço empratado ou rodízio, composto, no mínimo por: Cardápio de entrada; Prato principal (2 opções) com os respectivos molhos e acompanhamentos; Sobremesa, Bebidas: água mineral (com e sem gás), e sucos naturais de frutas (mínimo de três variedades) e refrigerantes (normal e dietético), coquetel de frutas, vinho branco nacional de reconhecida qualidade, vinho tinto nacional de reconhecida qualidade, espumante nacional de reconhecida qualidade; Após término da refeição, serviço de café e chá.	Por pessoa	100		
11	Bebedouro com garrafão de água mineral	Água mineral em garrafão de 20L com bebedouro com água natural e gelada. Copos plásticos descartáveis e lixeira, fornecidos pela contratada. Os garrafões deverão ser higienizados com álcool antes da sua colocação nos bebedouros.	Unidade	165		
12	Fornecimento de café com ou sem açúcar	Garrafa térmica, com no mínimo 1,5l, acompanhada de açucareiro permanentemente abastecido, suprimento permanente de adoçante (líquido ou em sachês), com colocação de xícaras de louça com pires e colher de inox, os quais devem ser colocados a mesa diretora e dos demais participantes do evento, incluindo 50 copos plásticos descartáveis de 50ml, acompanhada de lixeiras próxima ao local.	Unidade	660		
13	Fornecimento de água mineral	Garrafa de água mineral (com ou sem gás) de 500 ml, as quais devem ser colocados a mesa diretora e dos demais participantes/palestrantes ou convidados do evento, servidas em copos de vidro.	Unidade	540		

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.5. **FORMA DE PAGAMENTO**

5.5.1. O pagamento será realizado mediante crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

5.6. PRAZO DE PAGAMENTO

5.6.1. Respeitadas a ordem de classificação dos créditos e as listas, o pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o Tribunal atestar a execução do objeto do contrato e ocorrer o aceite fiscal/tributário da área competente.

5.6.3. No caso de atraso no pagamento por parte do Tribunal, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA, acrescido de juros de 0,033% ao dia.

5.7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.7.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.7.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o Tribunal comunicará a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.7.3. O setor competente para proceder o pagamento verificará se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do Tribunal;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Tribunal;

5.7.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.7.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do Tribunal, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.7.7. Constatando-se situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Tribunal.

5.7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Tribunal deverá comunicar ao órgão da regularidade fiscal competente quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.7.9. Persistindo a irregularidade, o Tribunal deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

5.7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto aos órgãos competentes.

5.7.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.7.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de

documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.7.13. Somente serão aceitas notas fiscais eletrônicas, conforme Protocolo ICMS 42/09, vigente desde 1º de dezembro de 2010 e incorporado ao Regulamento do ICMS do RS, em seu Livro II, Artigo 26-A, Inciso VIII. Quaisquer dúvidas com relação à Nota Fiscal Eletrônica poderão ser encaminhadas ao *e-mail* nfe@sefaz.rs.gov.br.

5.7.14. As notas fiscais deverão ser emitidas pelo valor total dos serviços a serem realizados e/ou produtos fornecidos.

5.7.15. A CONTRATADA será remunerada mensalmente após o ateste, pela fiscalização, do recebimento dos serviços finalizados e/ou produtos entregues até o último dia útil do mês anterior.

5.7.16. A critério do Tribunal, poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da CONTRATADA para com ele, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência de irregular execução contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 17/03/2025.

6.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Tribunal, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Tribunal pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto contratado de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência que deu origem a este Contrato, bem como aquelas contidas na Proposta Comercial.

7.2. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto do Contrato e de suas obrigações dele decorrentes.

7.3. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este Contrato.

7.4. Apresentar, durante a execução do Contrato, se solicitado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas do recebimento da solicitação, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas.

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Tribunal, referentes ao objeto, a qualquer tempo, mesmo após o recebimento definitivo, no prazo de 72 (setenta e duas), a contar da solicitação.

7.6. Pagar tudo o que legalmente lhe compita como empregador, tal como salário, incluindo o 13º, férias, licenças, seguros de acidentes do trabalho, assistência e previdência social e todos os demais ônus inerentes ou próprios da relação empregatícia, além de todas as suas obrigações fiscais e de responsabilidade civil em relação a terceiros, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o preço proposto e contratado.

7.7. Cumprir as normas vigentes para o objeto em comento.

7.7.1. Caberá à CONTRATADA única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua ou dos que agirem em seu nome.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

8.1. Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços por si ou por intermédio de preposto devidamente credenciado, nas formas previstas na Lei nº 14.133/2021;

8.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e a forma estabelecidos neste contrato e no Termo de Referência;

8.3. Atentar para que, durante a vigência de Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação por parte da CONTRATADA, bem como para que seja mantida a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

8.4. Prestar esclarecimentos pertinentes ao objeto do Contrato que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA;

8.5. Comunicar imediatamente qualquer falha na execução do objeto;

8.6. Certificar a boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu desempenho.

9. CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1. O presente contrato se subordina as normas da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Tribunal, por meio de servidores formalmente designados.

10.2. A existência e a atuação da Fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto.

10.3. A fiscalização realizará minucioso exame do objeto a fim de dirimir quaisquer dúvidas, à vista do exigido neste Instrumento.

10.4. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para o Tribunal, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

10.5. O recebimento do objeto deste contrato obedecerá ao disposto nos incisos I e II do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6. O TRIBUNAL emitirá termo de recebimento nas seguintes condições:

a) provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da entrega do objeto, acompanhado do documento fiscal;

b) definitivamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação de adequação do objeto aos termos contratuais.

10.6.1. Os termos de recebimento provisório poderão ser supridos pelo ateste efetuado por servidor designado no verso da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), se puder realizar a verificação de conformidade do material no mesmo momento do seu recebimento.

10.7. O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

10.8. Caso o objeto não corresponda ao exigido, a Contratada deverá providenciar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de notificação expedida pelo Tribunal, a sua reparação, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas.

10.8.1. Todas as despesas da eventual reparação correrão por conta da Contratada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa deste objeto será deduzida do saldo da dotação consignada à Unidade Orçamentária 0201, Atividades 3866 e 6378, Classificação Econômica 3.3.90.39.3907 – Organização de

Feiras Amostras, Congressos, Seminários, Simpósios e Congêneres.

11.2. Eventual alteração na dotação orçamentária será efetuada mediante apostilamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas, além da multa:

12.1.1. advertência;

12.1.2. impedimento de contratar com a Administração, no prazo de até 3 (três) anos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

12.1.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo do que estipulam os arts. 155 e seguintes Lei Federal nº 14.133/2021;

12.1.4. impedimento de licitar e contratar com o Estado e descredenciamento do sistema de cadastramento de fornecedores Estadual pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

12.2. O atraso na execução do objeto implicará multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor do contrato, subtraída a parte adimplida, limitada a 15 (quinze) dias;

b) 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, subtraída a parte já adimplida, em caso de exceder o limite previsto na alínea anterior.

12.2.1. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

12.2.2. Caso a CONTRATADA apresente justificativa e esta for aceita pela fiscalização, a multa de mora não será aplicada.

12.3. A CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, subtraída a parte adimplida, nos seguintes casos:

a) quando o objeto não for executado de acordo com as especificações da proposta apresentada e do Contrato, ou houver negligência na execução do objeto contratado;

b) quando a CONTRATADA negar-se a corrigir deficiências ou a refazer os serviços solicitados pelo TRIBUNAL;

c) pela inexecução parcial do que foi proposto e contratado; e

d) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.

12.4. No caso de inexecução total do objeto, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

12.5. O TRIBUNAL poderá utilizar o valor unitário do item ou da parte inadimplida como base de cálculo, considerando, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Contratada.

12.6. As penalidades previstas não serão aplicadas no caso de falta de providências por parte do TRIBUNAL na observância de suas obrigações, que diretamente influam no cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, ou ainda, no caso de força maior devidamente comprovada.

12.7. No caso de descumprimento contratual, a CONTRATADA poderá ser incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CFIL/RS), nos termos da Lei nº 11.389/99, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 42.250/03, ou no Cadastro Informativo (CADIN/RS), nos termos da Lei nº 10.697/96, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 36.888/96.

12.8. Na aplicação das sanções administrativas serão garantidos o contraditório e a ampla defesa.

12.9. Na aplicação das penalidades previstas neste contrato, o TRIBUNAL considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las se admitidas as suas justificativas.

12.10. A aplicação das penalidades previstas neste item não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha causar ao TRIBUNAL.

12.11. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, podendo o TRIBUNAL efetuar as devidas compensações para quitação dos débitos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes .

13.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Tribunal, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo Tribunal nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Tribunal ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou, ainda, atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo Tribunal, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Tribunal, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.4.1. Caso necessária a antecipação dos efeitos do termo aditivo, a justificativa da necessidade será objeto de apreciação prévia pela autoridade competente para assinar o contrato.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1. O presente contrato somente terá eficácia após a assinatura das partes e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Respeitadas as disposições estabelecidas, passam a fazer parte integrante deste Instrumento, e terão plena validade entre os contratantes, o Edital do Pregão Eletrônico que deu origem a este contrato, seus Anexos e a Proposta da CONTRATADA.

17.2. Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas, se realizadas por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama ou e-mail, na sede das partes contratantes.

17.3. Aplica-se a Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, demais normas de direito público, inclusive para sanar eventuais casos omissos.

17.4. Haverá consulta ao Cadastro Informativo das Pendências perante Órgãos e Entidades da Administração Estadual - **CADIN/RS**, nos termos da Lei Estadual nº 10.697/96, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 36.888/96, bem como ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – **CFIL/RS**, nos termos da Lei Estadual nº 11.389/99, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 42.250/03, e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - **CEIS**, nos termos da Lei Federal nº 12.846/13, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.420/15 e outros que a legislação em vigor determinar.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1. É competente o Foro da Comarca de Porto Alegre - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Porto Alegre, na data da Assinatura Eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO CRISTIANO GRAEBIN, Oficial de Controle Externo**, em 16/04/2025, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 10 da [Resolução nº 1.104, de 6 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://portal.tce.rs.gov.br/sei-confere-assinatura>, informando o código verificador **0402913** e o código CRC **DAB3F0B7**.